



MUNICÍPIO DE VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA Nº 4

Ao vigésimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte, pelas onze horas, nas instalações do edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da Republica, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior, na área do Desporto, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Valença, aberto por proposta da Exma. Vereadora com competências delegadas na área da gestão de recursos humanos de 12 de fevereiro de 2020 e em cumprimento da deliberação tomada na reunião ordinária do órgão executivo de 20 do mesmo mês, com a presença de Luís Filipe Correia Ribeiro, Técnico Superior, em substituição do Presidente do Júri, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe de Divisão Administrativa Geral e Marlene Sofia Gamboa Freitas Franco, na qualidade de vogal efetiva e suplente, respetivamente.

A reunião teve por objetivo responder à questão colocada pelo candidato Ricardo Manuel Bouças Ausina da Silva (registada sob o n.º 3647/2020) da razão de lhe estar a ser aplicado o método de seleção "Prova de conhecimentos", pois é detentor de vínculo de emprego público, solicitando que lhe sejam aplicados os métodos "Avaliação curricular" e "Entrevista de Avaliação de Competências", de acordo com o disposto no ponto 12 do Aviso de Abertura.

Acerca do assunto informa-se o seguinte:

De acordo com o disposto no artigo 36.º da Lei geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na atual redação conjugada com o artigo 5.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção obrigatórios para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado são a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica para os candidatos:

1. Sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída;
2. Com relação jurídica de emprego público a exercer funções diferentes das que cabem ao posto de trabalho a concurso;
3. Colocados em valorização profissional que, por último, exerceram funções diferentes;
4. Com relação jurídica de emprego público que exerçam funções idênticas, que optem por estes métodos de seleção;



MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL

5. Colocadas em valorização profissional que, por último, exerceram funções idênticas às do posto de trabalho, que optem por estes métodos de seleção.

O júri, após ter procedido à reanálise da documentação apresentada pelo candidato verifica que os fundamentos apresentados não são válidos, isto porque, não obstante ser titular de uma relação jurídica de emprego público, exerce funções diferentes das que às do posto de trabalho a concurso, pois é assistente operacional e decide manter a aplicação dos métodos de seleção obrigatórios.

Foi deliberado proceder à publicação desta ata na página oficial da Câmara Municipal de Valença, em www.cm-valenca e notificar o candidato através de correio eletrónico, nos termos do disposto na alínea a) artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Presidente do Júri



(Luís Ribeiro)

A 1ª Vogal efetiva



(Paula Mateus)

A 1ª Vogal suplente



(Marlene Franco)